



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023110089/2023 – CPL/MA

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO/MA, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, através de seu Pregoeiro, designado, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA, REGISTRO DE PREÇO** sob o nº **SRP 072/2023** (Processo Administrativo nº 2023110089/2023 - CPL, do tipo **menor preço** por lote o certame se realizará, às 10:00h00min (dez horas) do dia 27 de novembro de 2023, destinado ao Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de material de construção para atendimento da Administração do município de São Bernardo/MA, Para atendimento da Administração Municipal., conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações; Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, Decreto nº 10.024/19 de 20 de Setembro de 2019, Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns e serviços comuns de engenharia, e dá outras providências, e Decreto Municipal 165/2022 Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns e serviços comuns de engenharia, e dá outras providências no âmbito Municipal e Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. O recebimento das propostas será a partir das 19:00 (dezenove hora) do dia 14 de novembro de 2023. O início da sessão pública será às 10:h00min (dez horas) do dia 27 de novembro de 2023, no endereço eletrônico <https://www.comprasbr.com.br>, no horário de Brasília - DF.

1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

1.5. A Ata de REGISTRO DE PREÇOS, durante sua vigência, PERMITE ADESÃO por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de material de construção para atendimento da Administração do município de São Bernardo/MA.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar deste Pregão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

- 4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.
- 4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Bernardo/Ma, Estado do Maranhão.
- 4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de São Bernardo/MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <https://www.comprasbr.com.br>.
- 5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da LICITANTE ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.3. O uso da senha de acesso pela LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de São Bernardo/MA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser dotados os critérios estabelecidos no **art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório, a seguinte documentação:

6.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; Cpf, RG do Empresário.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Cpf, RG do Empresário.
- c) Prova de regularidade fiscal, perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante.

- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e certidão conforme o artigo 5º da portaria 1421/2014 do Ministério do Trabalho e Emprego do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Certidão Específica expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade.
- h) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade.

6.1.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal da Empresa, perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município de origem;
- g) Certidão Negativa de Débitos do município de origem da licitante;
- h) Alvará de Licença, Funcionamento e Localização do estabelecimento do licitante.

6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
- b) Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de origem da licitante.
- c) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura.

6.1.4 Regularidade Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (em www.tst.gov.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011. Visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.1.5 Qualificação Técnica: Cumprimento do disposto no art. II, § 1º do art. 30 da 8.666/93:

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante EXECUTOU OU EXECUTA SERVIÇOS/FORNECIMENTO compatíveis com o objeto desta Licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

6.2. Declaração assinada pelo representante legal de enquadramento ME/EPP, conforme modelo no Anexo II.

6.3. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo III.

6.4. Declaração assinada pelo representante legal de conhecimento do Edital, conforme modelo no Anexo IV.

6.5. Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no Anexo V.

6.6. Declaração assinada pelo representante legal de Veracidade, a qual declara cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019 e conforme modelo no Anexo VI.

6.7. Declaração assinada pelo representante legal de Garantia Contratual, a qual declara em cumprimento ao exigido no edital, que concorda em entregar a garantia contratual, conforme prevê o Artigo. nº. 56 da Lei nº 8.666, no ato da assinatura do contrato, conforme modelo no Anexo VII.

6.8. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

6.9. Caso na documentação da licitante dona da proposta mais vantajosa seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.11- A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, a outra licitante tenha



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.12 Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, onde deverá cumprir as normas do Decreto 10.024/19, onde apenas será permitida excepcionalmente a inclusão de documentos que corroborem com a habilitação através de diligência, salvo item 10.10.

6.13 As certidões expedidas pela Internet, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

6.14 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação, a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema, as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir dos mesmos autenticidade e integridade.

6.15 Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, e dificultem o andamento do Processo Licitatório, que discordem das Cláusulas e normas do Edital, estando fora do prazo previsto de Impugnação conforme o art. 24 do Decreto 10024/19.

6.16 Documentos anexados no portal que não foram solicitados no edital, terão a mesma análise e julgamento conforme exigência do edital dos documentos que foram solicitados

7. DAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

7.1. A Equipe de Apoio através de seu Pregoeiro(a) esclarece que a cotação do referido pregão far-se-á por meio de lances em valores por lotes com apreciação do menor preço.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Incumbirá ainda à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da LICITANTE e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até às 09:59 (nove horas e cinquenta e nove minutos) do dia 27 de novembro de 2023. (Horário de Brasília).

8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Portal bnc, sendo obrigatório o preenchimento dos campos “Fabricante” “Marca” não identificando a empresa, “VI Unitário” (valor unitário), “VI Total” (valor total) e “Prazo de entrega” (o prazo de execução não poderá ser superior ao constante no Termo de Referência).

8.5.1.A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

8.6. Até a data prevista neste Edital para encerramento do recebimento de propostas, a Licitante poderá acessar o sistema Portal bnc para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas às propostas formuladas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

8.7. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta deverá encaminhar, pelo Portal bnc a cópia da proposta no endereço <http://https://www.comprasbr.com.br/18/> de acordo § 2º art. 38 do Decreto 10024/19, tendo como tempo limite o prazo mínimo estabelecido no decreto federal supracitado.

8.7.1. A licitante deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação cópia da proposta de preços negociada e a planilha de preços em Excel com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários e devidamente assinada pelo seu representante legal.

8.8. A Proposta de Preços deverá conter:

8.8.1. Prazo de validade não inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.8.2. Preço Unitário e total, expressos em reais;

8.8.3. Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I deste Edital;

8.8.4. Prazo de execução conforme definido no Anexo I: Termo de Referência;

8.8.5. Declaração de que sua proposta compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento/serviço;

8.8.6. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, E-mail, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento.

8.8.1. Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.

8.8.2. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

8.8.3. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes, liberados dos compromissos assumidos.

8.8.4. O prazo de entrega/execução será o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

8.8.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

8.8.6. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

9. ABERTURA DA SESSÃO

9.1. A partir das 10:00h (dez horas) do dia 27 de novembro de 2023, terá início a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2023, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.

10. FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilidade do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 10.024/19.

10.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

10.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação da detentora do lance.

10.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

10.8. A etapa de lances da sessão pública transcorrer normalmente, neste processo optou se pela Modo de Disputa “ABERTO” ou seja por um período de 10 (dez) minutos os itens ficaram aberto pra lances sendo que a partir do 8º (oitavo) minuto o sistema prorrogara o fechamento do item prorrogando o tempo de lance de 2(dois) em 2(dois) minutos consecutivos enquanto houve lance, sem lance o sistema encerrará o item, sendo vencedor a menor oferta.

10.8.1. O intervalo de lance utilizado para este processo é de 0,01 centavos.

10.9. A Pregoeiro ao depois da disputa de lance poderá abrir, pelo sistema eletrônico, negociação ofertando contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, mediante encaminhamento entrega dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação e planilha da proposta em mídia no prazo de 3 (três) dias úteis, para confirmar a autenticidade da documentação exigida conforme o art. 26 do decreto 10.024/19.

10.11. A Pregoeiro anunciará a LICITANTE VENCEDORA imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

11.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor.

11.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no art. 44 da **Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital, proposta acima de 50% do valor de mercado apontado pelo sistema será rejeitada.

11.6 Proposta arrematante abaixo de 30% (trinta por cento) do valor do valor de referência demonstrado após fase de lance será necessário a comprovação de composição de custos e notas fiscais de entrada de cada item do referido lote do arrematante

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, única e exclusivamente através do portal, para julgamento do Pregoeiro, no texto da Intenção de Recurso deve conter os dados de identificação com nome da Empresa e CNPJ, se aceito a intenção lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, única e exclusivamente através do portal, para julgamento e deferimento ou não deferimento, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, única e exclusivamente através do portal, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de SÃO BERNARDO/MA, à Pça Bernardo Coelho de Almeida 863 -, Centro, SÃO BERNARDO/MA, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

13.2. Após a homologação da licitação, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.3. É facultado a Prefeitura Municipal de SÃO BERNARDO/MA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 13.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 11.3.

13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de SÃO BERNARDO/MA.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO BERNARDO/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada em Diário Oficial e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de SÃO BERNARDO/MA.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1. Na Licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

16. DO CONTRATO

16.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo VIII.

16.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

16.3 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

18. DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

18.1. Os serviços deverão ser entregues/executados, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir Os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

18.2. Os serviços deverão ser entregues/executados integralmente sem falhas, de acordo com as necessidades da administração e serão executadas conforme ordem de Fornecimento/Serviço.

18.3. Os serviços deverão ser entregues/executados no local indicado no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos serviços Fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS, FGTS e CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de execução do Objeto, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

19.2. É vedada expressamente à realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular em desconformidade com item 19.1.

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

20.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, ao Pregoeiro responsável por esta licitação, exclusivamente no endereço do Portal bnc <https://www.comprasbr.com.br>, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo, as solicitantes de esclarecimento devem se identificar devidamente incluindo cpf ou cnpj.

20.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;

20.1.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

20.1.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

21.1. Conforme previsto no art. 24 do Decreto 10024/19, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas exclusivamente por meio eletrônico através do Portal bnc no endereço eletrônico, <https://www.comprasbr.com.br> no prazo mencionado.

21.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, conforme estabelecido no § 1º do art. 24 do Decreto 10024/19;

21.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

21.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

21.5 As empresas que não entrarem com o pedido de IMPUGNAÇÃO do Edital no prazo estabelecido art. 24 do Decreto 10024/19, ou participarem do presente certame automaticamente estão concordando com todas as cláusulas e regras prevista nesse Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

22.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de São Bernardo/MA direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretroatável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

22.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

22.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, endereço eletrônico e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

22.7. Caso seja necessária à interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

22.8. O presente Edital e seus Anexos, estarão à disposição dos interessados, gratuitamente, no endereço do Portal de Compras Br- endereço <https://www.comprasbr.com.br>.

22.9. O fornecedor de outra Unidade da Federação deverá, por ocasião da entrega dos materiais, apresentar, a declaração de idoneidade da Nota Fiscal emitida pela Secretaria de Economia Finanças ou Fazenda do Estado que haja tributado a operação.

23. DOS ANEXOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA N° 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88**

23.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- 23.1.1 Anexo I – Termo de Referência.
- 23.1.2 Anexo II – Modelo de Declaração de enquadramento de ME/EPP.
- 23.1.3 Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de impeditivos.
- 23.1.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital
- 23.1.5 Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menores.
- 23.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração Veracidade
- 22.1.7 Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços
- 22.1.8 Anexo VIII – Minuta do Contrato

SÃO BERNARDO/ MA, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Pregoeiro Municipal
Jakeson da Conceição Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2023

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

Objeto		Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de material de construção para atendimento da Administração do município de São Bernardo/MA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Bernardo/Ma.			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ALICATE UNIVERSAL ISOLANTE DE 1000 VOLTS	UNIDADE	55	R\$ 39,06	R\$ 2.148,30
2	BOTA DE SEGURANÇA Nº39	UNIDADE	100	R\$ 66,34	R\$ 6.634,00
3	BOTA DE SEGURANÇA Nº40	UNIDADE	120	R\$ 66,34	R\$ 7.960,80
4	BOTA DE SEGURANÇA Nº41	UNIDADE	100	R\$ 66,34	R\$ 6.634,00
5	BOTA DE SEGURANÇA Nº42	UNIDADE	110	R\$ 66,34	R\$ 7.297,40
6	OCULOS DE SEGURANÇA PRETO	UNIDADE	90	R\$ 7,22	R\$ 649,80
7	ARGAMASSA COLANTE, TIPO AC-I (PACOTE DE 20KG)	PACOTE	370	R\$ 21,00	R\$ 7.770,00
8	ARGAMASSA COLANTE, TIPO AC-II (PACOTE DE 20KG)	PACOTE	370	R\$ 28,47	R\$ 10.533,90
9	CAPOTE TELHA DE BARRO	UNIDADE	2960	R\$ 8,88	R\$ 26.284,80
10	CAPOTE CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO, 1,10MX6MM, NORMAL 20º	UNIDADE	840	R\$ 86,02	R\$ 72.256,80
11	CAPOTE CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO, NORMAL 20º	UNIDADE	840	R\$ 66,74	R\$ 56.061,60
12	CERAMICA PARA PISO TIPO A MEDINDO 45CMX45CM CADA PEÇA	METRO QUADRA	3220	R\$ 51,09	R\$ 164.509,80
13	CERAMICA PARA PISO TIPO A MENDINDO 30CMX30CM CADA PEÇA	METRO QUADRA	3190	R\$ 48,94	R\$ 156.118,60
14	REJUNTE PARA ACABAMENTO EM REVESTIMENTO CERAMICO	QUILO	1020	R\$ 15,57	R\$ 15.881,40
15	TELHA CERAMICA ESTILO COLONIAL FRANCESA	MILHEIRO	81	R\$ 1.168,72	R\$ 94.666,32
16	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,10MX1,83M	UNIDADE	2750	R\$ 72,99	R\$ 200.722,50
17	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,40CMX50CM	UNIDADE	2750	R\$ 73,99	R\$ 203.472,50
18	TIJOLO CERAMICA 6 FUROS	MILHEIRO	1100	R\$ 759,95	R\$ 835.945,00
19	CIMENTO CONFORME NBR 11578 EM SACO DE 50KG	SACO	1950	R\$ 57,42	R\$ 111.969,00
20	BROCA P/ CONCRETO 10MM	UNIDADE	90	R\$ 17,65	R\$ 1.588,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

21	BROCA P/ CONCRETO 12MM	UNIDADE	90	R\$ 17,65	R\$ 1.588,50
22	BROCA P/ CONCRETO 3MM	UNIDADE	90	R\$ 5,86	R\$ 527,40
23	BROCA P/ CONCRETO 5MM	UNIDADE	90	R\$ 10,75	R\$ 967,50
24	BROCA P/ CONCRETO 6MM	UNIDADE	90	R\$ 11,54	R\$ 1.038,60
25	BROCA P/ CONCRETO 8MM	UNIDADE	90	R\$ 17,47	R\$ 1.572,30
26	BROCA P/ CONCRETO 1/4	UNIDADE	90	R\$ 12,37	R\$ 1.113,30
27	BROCA P/ CONCRETO 1/2	UNIDADE	90	R\$ 14,75	R\$ 1.327,50
28	BROCA P/ CONCRETO 3/4	UNIDADE	90	R\$ 17,67	R\$ 1.590,30
29	BROCA P/ CONCRETO 3/8	UNIDADE	90	R\$ 12,33	R\$ 1.109,70
30	BROCA CHATA P/ MADEIRA Nº1	UNIDADE	90	R\$ 17,38	R\$ 1.564,20
31	BROCA CHATA P/ MADEIRA Nº2	UNIDADE	90	R\$ 12,42	R\$ 1.117,80
32	BROCA CHATA P/ MADEIRA Nº3	UNIDADE	90	R\$ 12,42	R\$ 1.117,80
33	BROCA CHATA P/ MADEIRA Nº5	UNIDADE	90	R\$ 17,38	R\$ 1.564,20
34	BROCA CHATA P/ MADEIRA Nº7	UNIDADE	90	R\$ 12,42	R\$ 1.117,80
35	BROCA CHATA P/ MADEIRA Nº8	UNIDADE	90	R\$ 17,38	R\$ 1.564,20
36	CADEADO 20MM	UNIDADE	75	R\$ 24,62	R\$ 1.846,50
37	CADEADO N40MM	UNIDADE	75	R\$ 30,01	R\$ 2.250,75
38	CADEADO 50MM	UNIDADE	75	R\$ 42,79	R\$ 3.209,25
39	CADEADO 80MM	UNIDADE	75	R\$ 73,71	R\$ 5.528,25
40	CARRO DE MÃO	UNIDADE	85	R\$ 189,87	R\$ 16.138,95
41	CHAVE COMBINADA 10MM	UNIDADE	66	R\$ 17,57	R\$ 1.159,62
42	CHAVE DE FENDA GRANDE	UNIDADE	64	R\$ 26,44	R\$ 1.692,16
43	CHAVE DE FENDA PEQUENA	UNIDADE	65	R\$ 10,34	R\$ 672,10
44	CHAVE PHILIPS GRANDE	UNIDADE	69	R\$ 40,58	R\$ 2.800,02
45	CHAVE L DE 10A 19MM	UNIDADE	65	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

				21,94	1.426,10
46	COLHER DE PEDREIRO GRANDE	UNIDADE	54	R\$ 40,46	R\$ 2.184,84
47	COLHER DE PEDREIRO MEDIA	UNIDADE	60	R\$ 27,03	R\$ 1.621,80
48	CORRENTE 1/4	METRO	170	R\$ 47,14	R\$ 8.013,80
49	CORRENTE 3/8	METRO	170	R\$ 45,22	R\$ 7.687,40
50	CORRENTE 5/16	METRO	170	R\$ 66,96	R\$ 11.383,20
51	DISCO DE CORTE 7	UNIDADE	210	R\$ 12,68	R\$ 2.662,80
52	DISCO DE CORTE P/ CERAMICA	UNIDADE	205	R\$ 41,16	R\$ 8.437,80
53	DISCO DE CORTE P/ MADEIRA	UNIDADE	158	R\$ 35,83	R\$ 5.661,14
54	DISCO DE CORTE ULTRA FINO 2	UNIDADE	125	R\$ 8,14	R\$ 1.017,50
55	DRAGA CAVADEIRA, TIPO BOCA DE LOBO	UNIDADE	109	R\$ 57,53	R\$ 6.270,77
56	ENXADA GRANDE TIPO P/ PEDREIRO	UNIDADE	230	R\$ 70,77	R\$ 16.277,10
57	ENXADA MEDIA P/ CAPINA	UNIDADE	197	R\$ 70,91	R\$ 13.969,27
58	FERRO DE COVA GRANDE	UNIDADE	83	R\$ 56,89	R\$ 4.721,87
59	LIMA CHATA P/ AMOLAR ENXADA COM 12UND	UNIDADE	270	R\$ 27,50	R\$ 7.425,00
60	LIMA P/ AMOLAR CORRENTE DE MOTOSSERRA FINA	UNIDADE	320	R\$ 23,08	R\$ 7.385,60
61	MARRETA DE 5 QUILO	UNIDADE	57	R\$ 133,46	R\$ 7.607,22
62	MARTELO GRANDE	UNIDADE	70	R\$ 57,08	R\$ 3.995,60
63	MARTELO MEDIO	UNIDADE	61	R\$ 46,18	R\$ 2.816,98
64	PÁ BICO DE PATO	UNIDADE	115	R\$ 47,73	R\$ 5.488,95
65	PÁ DE PONTA QUADRADA	UNIDADE	115	R\$ 45,20	R\$ 5.198,00
66	PÉROLA CAVADEIRA	UNIDADE	98	R\$ 56,95	R\$ 5.581,10
67	PICARETA	UNIDADE	115	R\$ 107,87	R\$ 12.405,05
68	SERROTE TIPO CARPINTEIRO	UNIDADE	56	R\$ 60,85	R\$ 3.407,60
69	TERÇADO 128	UNIDADE	104	R\$ 69,33	R\$ 7.210,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

70	TESOURA DE PODA GRANDE	UNIDADE	70	R\$ 92,08	R\$ 6.445,60
71	VASSOURA DE FERRO P/ QUINTAL	UNIDADE	130	R\$ 50,09	R\$ 6.511,70
72	VASSOURÃO TIPO GARI	UNIDADE	300	R\$ 38,99	R\$ 11.697,00
73	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO TIPO SETE LÉGUAS	UNIDADE	225	R\$ 58,03	R\$ 13.056,75
74	BOTA DE BORRACHA CANO MÉDIO TIPO SETE LEGUA	UNIDADE	175	R\$ 85,58	R\$ 14.976,50
75	BOTINA DE COURO CANO CURTO	UNIDADE	690	R\$ 78,52	R\$ 54.178,80
76	CAMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO	UNIDADE	130	R\$ 37,92	R\$ 4.929,60
77	CORRENTE P/ MOTOSSERRA 40 DENTES FINA	UNIDADE	125	R\$ 107,81	R\$ 13.476,25
78	ELETRODO P/ SOLDA OK 12-25	QUILO	210	R\$ 28,27	R\$ 5.936,70
79	ELETRODO P/ SOLDA OK 13.2-25	QUILO	210	R\$ 31,30	R\$ 6.573,00
80	ELETRODO P/ SOLDA OK 48-4MM	UNIDADE	220	R\$ 34,32	R\$ 7.550,40
81	ESCADA DE ALUMINIO 3M	UNIDADE	37	R\$ 428,41	R\$ 15.851,17
82	ESCADA DE 2 LANCES 6M EM FIBRA	UNIDADE	20	R\$ 952,90	R\$ 19.058,00
83	ESCADA DE 2 LANCES 4,5M EM FIBRA	UNIDADE	20	R\$ 1.387,14	R\$ 27.742,80
84	FURADEIRA DE IMPACTO ELETRICA	UNIDADE	22	R\$ 571,83	R\$ 12.580,26
85	GRUPO GERADOR 10KVAX18CV	UNIDADE	8	R\$ 7.470,43	R\$ 59.763,44
86	LENTE P/ MASCARA DE SOLDADOR 12-14	PAR	90	R\$ 5,89	R\$ 530,10
87	LUVA DE COURO PARA SOLDADOR	PAR	110	R\$ 29,52	R\$ 3.247,20
88	LUVA DE RASPA DE COURO	PAR	180	R\$ 20,31	R\$ 3.655,80
89	LUVA FORRADA EMBORRACHADA PARA GARI	PAR	280	R\$ 22,53	R\$ 6.308,40
90	SERRA MARMORE 110V	UNIDADE	42	R\$ 405,85	R\$ 17.045,70
91	PULVERIZADOR COSTA 20LITROS	UNIDADE	38	R\$ 208,19	R\$ 7.911,22
92	SERRA CIRCULAR ELETRICA MANUAL	UNIDADE	35	R\$ 475,89	R\$ 16.656,15
93	BARRA ROSCADA 1/2"	UNIDADE	180	R\$ 27,77	R\$ 4.998,60
94	BARRA ROSCADA 3/8"	UNIDADE	320	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

				17,41	5.571,20
95	BARRA ROSCADA 5/16"	UNIDADE	320	R\$ 17,41	R\$ 5.571,20
96	BUCHA Nº10	UNIDADE	880	R\$ 1,04	R\$ 915,20
97	BUCHA Nº12	UNIDADE	880	R\$ 1,00	R\$ 880,00
98	BUCHA Nº4	UNIDADE	840	R\$ 0,60	R\$ 504,00
99	BUCHA Nº6	UNIDADE	840	R\$ 1,54	R\$ 1.293,60
100	BUCHA Nº8	UNIDADE	850	R\$ 1,33	R\$ 1.130,50
101	DOBRADIÇA 2.1/2"	PAR	600	R\$ 6,33	R\$ 3.798,00
102	DOBRADIÇA 2,5"	PAR	630	R\$ 7,33	R\$ 4.617,90
103	DOBRADIÇA 2TL	PAR	420	R\$ 46,75	R\$ 19.635,00
104	DOBRADIÇA 3"	PAR	420	R\$ 17,48	R\$ 7.341,60
105	DOBRADIÇA 4"	PAR	340	R\$ 17,48	R\$ 5.943,20
106	FECHADURA CILINDRICA	UNIDADE	280	R\$ 89,12	R\$ 24.953,60
107	FECHADURA COM TRINCO	UNIDADE	320	R\$ 71,58	R\$ 22.905,60
108	FECHADURA ESTILO COLONIAL	UNIDADE	320	R\$ 98,50	R\$ 31.520,00
109	FECHADURA ESTILO COLONIAL 2	ALQUEIRE	130	R\$ 98,50	R\$ 12.805,00
110	FECHADURA SIMPLES P/ PORTA DE MADEIRA	UNIDADE	260	R\$ 58,02	R\$ 15.085,20
111	FERROLHO MÉDIO	UNIDADE	310	R\$ 10,33	R\$ 3.202,30
112	LIXA P/ MADEIRA Nº50,60,80,100,120,180 E 200	FOLHA	720	R\$ 3,32	R\$ 2.390,40
113	LIXA P/ FERRO Nº50,60,80,100,120,150,180 E 200	FOLHA	570	R\$ 3,00	R\$ 1.710,00
114	LIXA P/ D'AGUA Nº50,60,80,100,120,150,180 E 200	FOLHA	950	R\$ 3,00	R\$ 2.850,00
115	PERNO 3/8X6" CABEÇA LIMÃO	UNIDADE	80	R\$ 3,95	R\$ 316,00
116	PERNO 3/8X7" CABEÇA LIMÃO	UNIDADE	80	R\$ 2,92	R\$ 233,60
117	PARAFUSO DE FENDA 1.1/2"	UNIDADE	390	R\$ 1,39	R\$ 542,10
118	PARAFUSO DE FENDA 2"	UNIDADE	1520	R\$ 1,00	R\$ 1.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

119	PARAFUSO DE FENDA 2.1/2"	UNIDADE	1520	R\$ 1,58	R\$ 2.401,60
120	PARAFUSO DE FENDA 3"	UNIDADE	1520	R\$ 1,56	R\$ 2.371,20
121	PARAFUSO DE FENDA 3.1/2"	UNIDADE	250	R\$ 1,58	R\$ 395,00
122	PARAFUSO DE FENDA 4"	UNIDADE	1430	R\$ 1,59	R\$ 2.273,70
123	PARAFUSO DE FENDA 4.1/2"	UNIDADE	270	R\$ 1,58	R\$ 426,60
124	PARAFUSO DE FENDA 5"	UNIDADE	250	R\$ 1,54	R\$ 385,00
125	PARAFUSO 200 5/8" GALVANIZADO	UNIDADE	700	R\$ 1,76	R\$ 1.232,00
126	PORCA 3/8"	UNIDADE	1200	R\$ 1,19	R\$ 1.428,00
127	PORCA 1/2"	UNIDADE	820	R\$ 2,03	R\$ 1.664,60
128	PORCA 5/16 11	UNIDADE	820	R\$ 0,67	R\$ 549,40
129	VERGALHÃO CORRUGADO, VARA C/ 12M,1/2 11	VARA	170	R\$ 142,32	R\$ 24.194,40
130	VERGALHÃO CORRUGADO, VARA C/12M, 1/4 11	VARA	200	R\$ 113,23	R\$ 22.646,00
131	VERGALHÃO CORRUGADO, VARA C/12M, 5/1611	VARA	200	R\$ 72,01	R\$ 14.402,00
132	VERGALHÃO CORRUGADO, VARA C/12M,3/811	VARA	200	R\$ 86,02	R\$ 17.204,00
133	VERGALHÃO LISO, VARA C/12, 1/4 11	VARA	200	R\$ 113,23	R\$ 22.646,00
134	VERGALHÃO LISO, VARA C/12M, 5/1611	VARA	200	R\$ 49,17	R\$ 9.834,00
135	ASSENTO SANITARIO	UNIDADE	170	R\$ 52,46	R\$ 8.918,20
136	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	UNIDADE	290	R\$ 39,10	R\$ 11.339,00
137	CANO SOLDABEL PVC 6MX1"	VARA	160	R\$ 50,14	R\$ 8.022,40
138	CANO SOLDABEL PVC 6MX100MM	VARA	220	R\$ 380,45	R\$ 83.699,00
139	CANO SOLDABEL PVC 6MX20MM	VARA	480	R\$ 26,29	R\$ 12.619,20
140	CANO SOLDABEL PVC 6MX25MM	VARA	480	R\$ 26,29	R\$ 12.619,20
141	CANO SOLDABEL PVC 6MX50MM	VARA	380	R\$ 36,57	R\$ 13.896,60
142	CANO SOLDABEL PVC 6MX60MM	VARA	480	R\$ 158,45	R\$ 76.056,00
143	CANO SOLDABEL PVC 6MX75MM	VARA	170	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

				158,45	26.936,50
144	CANO P/ ESGOTO 100MM	VARA	230	R\$ 99,45	R\$ 22.873,50
145	CANO P/ ESGOTO 40MM	VARA	230	R\$ 39,24	R\$ 9.025,20
146	CANO P/ ESGOTO 50MM	VARA	180	R\$ 67,63	R\$ 12.173,40
147	CANO P/ ESGOTO 60MM	VARA	58	R\$ 58,28	R\$ 3.380,24
148	CANO P/ ESGOTO 75MM	VARA	70	R\$ 99,45	R\$ 6.961,50
149	CANO ROSCAVEL P/ ÁGUA FRIA 3/4" HIDRAULICO	VARA	240	R\$ 61,18	R\$ 14.683,20
150	CANO ROSCAVEL P/ ÁGUA FRIA 1" HIDRAULICO	VARA	155	R\$ 111,91	R\$ 17.346,05
151	CANO ROSCAVEL P/ ÁGUA FRIA 1.1/2"	VARA	190	R\$ 138,77	R\$ 26.366,30
152	CANO ROSCAVEL P/ ÁGUA FRIA 1.1/4"	VARA	180	R\$ 138,87	R\$ 24.996,60
153	CHUVEIRO PVC 20MM	UNIDADE	200	R\$ 13,55	R\$ 2.710,00
154	FITA TEFLON VEDA ROSCA	UNIDADE	370	R\$ 10,43	R\$ 3.859,10
155	FLANGE 1/2"	UNIDADE	210	R\$ 14,22	R\$ 2.986,20
156	FLANGE 3/4"	UNIDADE	210	R\$ 17,50	R\$ 3.675,00
157	FLANGE 100MM	UNIDADE	58	R\$ 269,91	R\$ 15.654,78
158	FLANGE 40MM	UNIDADE	170	R\$ 39,58	R\$ 6.728,60
159	FLANGE 50MM	UNIDADE	200	R\$ 34,58	R\$ 6.916,00
160	JOELHO PVC 1" C/ ROSCA	UNIDADE	395	R\$ 10,87	R\$ 4.293,65
161	JOELHO PVC 20MM C/ ROSCA	UNIDADE	1050	R\$ 4,24	R\$ 4.452,00
162	JOELHO PVC 25MM C/ ROSCA	UNIDADE	1050	R\$ 3,84	R\$ 4.032,00
163	JOELHO PVC 1.1/2 C/ ROSCA	UNIDADE	270	R\$ 38,38	R\$ 10.362,60
164	JOELHO PVC 1.1/4" C/ ROSCA	UNIDADE	270	R\$ 19,48	R\$ 5.259,60
165	JOELHO SOLDAVEL PVC 1"	UNIDADE	260	R\$ 4,58	R\$ 1.190,80
166	JOELHO SOLDAVEL PVC 100MM	UNIDADE	250	R\$ 12,43	R\$ 3.107,50
167	JOELHO SOLDAVEL PVC 20MM	UNIDADE	400	R\$ 2,67	R\$ 1.068,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

168	JOELHO SOLDAVEL PVC 25MM	UNIDADE	340	R\$ 4,20	R\$ 1.428,00
169	JOELHO SOLDAVEL PVC 32MM	UNIDADE	290	R\$ 6,63	R\$ 1.922,70
170	JOELHO SOLDAVEL PVC 40MM	UNIDADE	290	R\$ 12,57	R\$ 3.645,30
171	JOELHO SOLDAVEL PVC 50MM	UNIDADE	490	R\$ 12,20	R\$ 5.978,00
172	JOELHO SOLDAVEL PVC 75MM	UNIDADE	150	R\$ 99,91	R\$ 14.986,50
173	JOELHO ESGOTO 100MM	UNIDADE	310	R\$ 12,50	R\$ 3.875,00
174	JOELHO ESGOTO 40MM	UNIDADE	310	R\$ 4,79	R\$ 1.484,90
175	JOELHO ESGOTO 50MM	UNIDADE	260	R\$ 8,16	R\$ 2.121,60
176	JOELHO ESGOTO 60MM	UNIDADE	250	R\$ 10,31	R\$ 2.577,50
177	JOELHO ESGOTO 75MM	UNIDADE	230	R\$ 14,82	R\$ 3.408,60
178	JOELHO SOLDAVEL 20MM 1/2	UNIDADE	440	R\$ 6,00	R\$ 2.640,00
179	JOELHO SOLDAVEL 25MM 1/2"	UNIDADE	280	R\$ 6,00	R\$ 1.680,00
180	JOELHO SOLDAVEL 32MM/1"	UNIDADE	340	R\$ 6,00	R\$ 2.040,00
181	JOELHO SOLDAVEL 40MM 1.1/2	UNIDADE	340	R\$ 9,85	R\$ 3.349,00
182	JOELHO SOLDAVEL 50MM 1.1/2"	UNIDADE	490	R\$ 12,55	R\$ 6.149,50
183	JOELHO SOLDAVEL 60MM 2"	UNIDADE	370	R\$ 22,32	R\$ 8.258,40
184	KIT P/ BANHEIRO 5 ACESSORIO INOX	UNIDADE	115	R\$ 127,41	R\$ 14.652,15
185	LUVA SOLDAVEL LR 20MM	UNIDADE	410	R\$ 6,97	R\$ 2.857,70
186	LUVA SOLDAVEL LR 25MM	UNIDADE	260	R\$ 6,97	R\$ 1.812,20
187	LUVA SOLDAVEL LR 32MM	UNIDADE	250	R\$ 7,53	R\$ 1.882,50
188	LUVA SOLDAVEL LR 40MM	UNIDADE	250	R\$ 11,17	R\$ 2.792,50
189	LUVA SOLDAVEL LR 50MM	UNIDADE	360	R\$ 24,17	R\$ 8.701,20
190	LUVA SOLDAVEL LR 60MM	UNIDADE	360	R\$ 17,67	R\$ 6.361,20
191	LUVA PVC 50MM	UNIDADE	340	R\$ 8,00	R\$ 2.720,00
192	LUVA PVC 60MM	UNIDADE	200	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

				14,67	2.934,00
193	LUVA LR 20X1/2	UNIDADE	239	R\$ 7,32	R\$ 1.749,48
194	LUVA ROSCAVEL 20MM	UNIDADE	285	R\$ 3,42	R\$ 974,70
195	LUVA ROSCAVEL 25MM	UNIDADE	280	R\$ 7,05	R\$ 1.974,00
196	LUVA ROSCAVEL 1.1/2"	UNIDADE	220	R\$ 26,95	R\$ 5.929,00
197	LUVA ROSCAVEL 1.3/4"	UNIDADE	220	R\$ 22,58	R\$ 4.967,60
198	LUVA ROSCAVEL 1.1/4"	UNIDADE	220	R\$ 28,30	R\$ 6.226,00
199	LUVA ROSCAVEL 3/4"	UNIDADE	220	R\$ 7,32	R\$ 1.610,40
200	LUVA ESGOTO 100MM	UNIDADE	240	R\$ 13,05	R\$ 3.132,00
201	LUVA ESGOTO 40MM	UNIDADE	260	R\$ 7,30	R\$ 1.898,00
202	LUVA ESGOTO 50MM	UNIDADE	260	R\$ 8,33	R\$ 2.165,80
203	LUVA ESGOTO 60MM	UNIDADE	210	R\$ 18,42	R\$ 3.868,20
204	LUVA ESGOTO 75MM	UNIDADE	210	R\$ 15,34	R\$ 3.221,40
205	PLUG ROSCAVEL 20MM	UNIDADE	230	R\$ 3,45	R\$ 793,50
206	PLUG ROSCAVEL 25MM	UNIDADE	230	R\$ 3,45	R\$ 793,50
207	PLUG ROSCAVEL 32MM	UNIDADE	230	R\$ 5,53	R\$ 1.271,90
208	PLUG ROSCAVEL 1.1/4"	UNIDADE	261	R\$ 9,81	R\$ 2.560,41
209	PLUG ROSCAVEL 1.1/2"	UNIDADE	261	R\$ 9,04	R\$ 2.359,44
210	ANEL DE VEDAÇÃO	UNIDADE	241	R\$ 7,63	R\$ 1.838,83
211	ENGATE FLEXIVEL DE 50CM	UNIDADE	190	R\$ 15,57	R\$ 2.958,30
212	PIA LAVATORIA EM PLASTICO RESISTENTE	UNIDADE	120	R\$ 48,05	R\$ 5.766,00
213	PIA DE PORCELANA TIPO LAVATORIA P/ BANHEIRO	UNIDADE	120	R\$ 278,37	R\$ 33.404,40
214	PIA INOX TIPO BALÇÃO 50CMX1,50M	UNIDADE	119	R\$ 2.677,27	R\$ 318.595,13
215	RALO SIFONADO REDONDO	UNIDADE	160	R\$ 17,50	R\$ 2.800,00
216	RALO SIFONADO QUADRADO	UNIDADE	160	R\$ 17,50	R\$ 2.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

217	REGISTRO PVC 1"	UNIDADE	190	R\$ 22,50	R\$ 4.275,00
218	REGISTRO PVC 25MM	UNIDADE	190	R\$ 16,55	R\$ 3.144,50
219	SIFÃO FLEXIVEL DUPLO	UNIDADE	160	R\$ 27,00	R\$ 4.320,00
220	SIFÃO FLEXIVEL TRIPLO	UNIDADE	160	R\$ 27,12	R\$ 4.339,20
221	T ESGOTO 100MM	UNIDADE	160	R\$ 24,65	R\$ 3.944,00
222	T ESGOTO 40MM	UNIDADE	170	R\$ 10,53	R\$ 1.790,10
223	T ESGOTO 60MM	UNIDADE	170	R\$ 20,01	R\$ 3.401,70
224	T ESGOTO 75MM	UNIDADE	170	R\$ 25,50	R\$ 4.335,00
225	T PVC C/ ROSCA 20MM	UNIDADE	170	R\$ 10,72	R\$ 1.822,40
226	T PVC C/ ROSCA 25MM	UNIDADE	160	R\$ 48,11	R\$ 7.697,60
227	T PVC C/ ROSCA 32MM	UNIDADE	160	R\$ 17,10	R\$ 2.736,00
228	T PVC C/ ROSCA 1.1/4"	UNIDADE	160	R\$ 48,10	R\$ 7.696,00
229	T PVC C/ ROSCA 1.1/2"	UNIDADE	160	R\$ 57,13	R\$ 9.140,80
230	T SOLDAVEL PVC 1"	UNIDADE	160	R\$ 7,82	R\$ 1.251,20
231	T SOLDAVEL PVC 100MM	UNIDADE	100	R\$ 35,96	R\$ 3.596,00
232	T SOLDAVEL PVC 20MM	UNIDADE	244	R\$ 4,27	R\$ 1.041,88
233	T SOLDAVEL PVC 25MM	UNIDADE	330	R\$ 4,27	R\$ 1.409,10
234	T SOLDAVEL PVC 25MX20MM	UNIDADE	341	R\$ 8,05	R\$ 2.745,05
235	T SOLDAVEL PVC 40MM	UNIDADE	262	R\$ 14,48	R\$ 3.793,76
236	T SOLDAVEL PVC 50MM	UNIDADE	250	R\$ 15,79	R\$ 3.947,50
237	T SOLDAVEL PVC 60MM	UNIDADE	240	R\$ 41,22	R\$ 9.892,80
238	T SOLDAVEL PVC 75MM	UNIDADE	150	R\$ 64,83	R\$ 9.724,50
239	TORNEIRA INOXDAVEL LONGA P/ LAVATORIO	UNIDADE	160	R\$ 70,06	R\$ 11.209,60
240	TORNEIRA PLASTICA LONGA P/ LAVATORIO	UNIDADE	280	R\$ 29,56	R\$ 8.276,80
241	TORNEIRA PVC 20MM	UNIDADE	410	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

				8,83	3.620,30
242	TORNEIRA PVC 25MM	UNIDADE	410	R\$ 8,83	R\$ 3.620,30
243	TORNEIRA DE METAL 3/4"	UNIDADE	360	R\$ 69,85	R\$ 25.146,00
244	TORNEIRA DE METAL 1/2"	UNIDADE	360	R\$ 69,85	R\$ 25.146,00
245	TORNEIRA DE INOX 3/4"	UNIDADE	360	R\$ 62,69	R\$ 22.568,40
246	TUBO SOLDAVEL P/ DESCARGA 40MM	UNIDADE	250	R\$ 21,86	R\$ 5.465,00
247	T SOLDAVEL P/ DESCARGA 50MM	UNIDADE	310	R\$ 16,11	R\$ 4.994,10
248	VASO SANITARIO COMPLETO ACOPLADO	UNIDADE	160	R\$ 484,07	R\$ 77.451,20
249	VASO SANITARIO COMPLETO SIMPLES	UNIDADE	160	R\$ 301,53	R\$ 48.244,80
250	PINCEL P/ PINTOR GRANDE	UNIDADE	320	R\$ 26,24	R\$ 8.396,80
251	PINCEL P/ PINTOR MEDIO	UNIDADE	310	R\$ 8,59	R\$ 2.662,90
252	ROLO DE LÃ P/ PINTOR PEQUENO	UNIDADE	310	R\$ 16,30	R\$ 5.053,00
253	ROLO DE LÃ P/ PINTOR GRANDE	UNIDADE	310	R\$ 26,08	R\$ 8.084,80
254	SOLVENTE P/ TINTA	UNIDADE	220	R\$ 24,53	R\$ 5.396,60
255	PARAFUSO DE FENDA 1"	UNIDADE	160	R\$ 0,98	R\$ 156,80
256	PREGO P/TELHA DE FIBROCIMENTO	QUILO	310	R\$ 40,13	R\$ 12.440,30
257	ARAME RECOZIDO P/CONSTRUÇÃO	ROLO	280	R\$ 32,28	R\$ 9.038,40
258	PREGO TAMANHOS DIVERSOS (DE 1 A 6)	QUILO	270	R\$ 34,01	R\$ 9.182,70
259	LUVA LR 25X1/2"	UNIDADE	120	R\$ 3,34	R\$ 400,80
260	NIPLE 25MM	UNIDADE	69	R\$ 3,26	R\$ 224,94
261	REGISTRO PVC 20MM	UNIDADE	140	R\$ 15,67	R\$ 2.193,80
262	TUBO SOLDAVEL P/ ESGOTO 100MM	UNIDADE	59	R\$ 84,85	R\$ 5.006,15
263	MASSA CORRIDA PVA GALÃO 3.600L	GALÃO	190	R\$ 50,03	R\$ 9.505,70
264	MASSA ACRILICA GALÃO 3.600L	GALÃO	150	R\$ 37,00	R\$ 5.550,00
265	MASSA ACRILICA LATÃO 18LITROS	LATA	160	R\$ 114,06	R\$ 18.249,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

266	TINTA ESMALTE SINTETICO GALÃO 3,6 LITROS	GALÃO	160	R\$ 95,10	R\$ 15.216,00
267	VERNIX SINTETICO P/MADEIRA GALÃO 3,6 LITROS	GALÃO	120	R\$ 81,57	R\$ 9.788,40
268	TINTA P/CERAMICA (TELHA) 3,6 PINTA PISO	GALÃO	88	R\$ 79,73	R\$ 7.016,24
269	VERNIZ SINTETICO P/MADEIRA LATA 900ML	LITRO	98	R\$ 39,62	R\$ 3.882,76
270	VERNIZ COPAL P/MADEIRA LATA 900ML	LITRO	68	R\$ 31,90	R\$ 2.169,20
271	SELADOR ACRILICO 3,6 LITROS	GALÃO	108	R\$ 34,58	R\$ 3.734,64
272	SILICONE 50G	BISNAGA	126	R\$ 13,88	R\$ 1.748,88
273	SILICONE 280G	TUBO	126	R\$ 24,35	R\$ 3.068,10
274	CIMALHA PVC P/ FORRO	PEÇA	240	R\$ 36,19	R\$ 8.685,60
275	FORRO PVC 20CMX8MMX6M	MT	3110	R\$ 43,82	R\$ 136.280,20
276	LUVA DE SEGURANÇA CLASSE "O"	PAR	38	R\$ 10,87	R\$ 413,06
277	LUVA DE PROTEÇÃO	PAR	105	R\$ 10,87	R\$ 1.141,35
278	SERRA PARA FERRO	PACOTE	700	R\$ 13,96	R\$ 9.772,00
279	COLA P/CANO PVC 180G (SOLDA)	TUBO	650	R\$ 14,33	R\$ 9.314,50
280	CAL P/PINTURA DE MEIO FIO	QUILO	2350	R\$ 14,37	R\$ 33.769,50
281	MASSA CORRIDA PVA BALDE 18 LITROS	LATA	230	R\$ 44,59	R\$ 10.255,70
282	TINTA ESMALTE SINTETICO LATA 900ML	LITRO	140	R\$ 39,84	R\$ 5.577,60
283	TINTA P/CERAMICA (TELHA) 18LITROS PINTA PISO	LATÃO	140	R\$ 270,08	R\$ 37.811,20
284	VERNIZ COPAL P/MADEIRA 3,6 LITROS	GALÃO	110	R\$ 82,67	R\$ 9.093,70
285	SELADOR SINTETICO 3,6 LITROS	GALÃO	160	R\$ 39,29	R\$ 6.286,40
286	SELADOR SINTETICO 18LITROS	GALÃO	80	R\$ 121,19	R\$ 9.695,20
287	FORRO PVC 10CM X 8M X 6M	MT	2200	R\$ 38,45	R\$ 84.590,00
288	SILICONE ACETICO	BISNAGA	120	R\$ 23,53	R\$ 2.823,60
289	BROCA CHATA P/MADEIRA N8	UNIDADE	110	R\$ 14,89	R\$ 1.637,90
290	BROCA CHATA P/MADEIRA N°7	UNIDADE	110	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

				14,91	1.640,10
291	ARMAÇÃO SECUNDARIA DE 01 ESTRIBO	UNIDADE	60	R\$ 14,50	R\$ 870,00
292	ARMAÇÃO SECUNDARIA DE 02 ESTRIBO	UNIDADE	65	R\$ 16,37	R\$ 1.064,05
293	ARMAÇÃO SECUNDARIA DE 03 ESTRIBO	UNIDADE	55	R\$ 19,63	R\$ 1.079,65
294	PERFIL FINO DE 2M	UNIDADE	110	R\$ 37,10	R\$ 4.081,00
295	PLAFON RECEPACULO P/ LAMPADA E-27	UNIDADE	340	R\$ 9,09	R\$ 3.090,60
296	ALICATE Nº8	UNIDADE	70	R\$ 39,63	R\$ 2.774,10
297	PRATO GIRATORIO P/ FAÇÃO DE ROÇADEIRA	UNIDADE	310	R\$ 44,97	R\$ 13.940,70
298	LAMINA DE 2 PONTAS P/ ROÇADEIRA	UNIDADE	590	R\$ 37,82	R\$ 22.313,80
299	FITA ADESIVA DUPLA FACE	UNIDADE	250	R\$ 15,15	R\$ 3.787,50
300	CHAVE PHILIPS PEQUENA	UNIDADE	80	R\$ 13,45	R\$ 1.076,00
301	CHAVE L 10MM	UNIDADE	80	R\$ 15,14	R\$ 1.211,20
302	FIO DE CORTE P/ ROÇADEIRA ROLO C/ 270M	ROLO	110	R\$ 66,01	R\$ 7.261,10
303	PORTA CADEADO GRANDE	UNIDADE	63	R\$ 15,50	R\$ 976,50
304	ELETRODO P/ SOLDA OK 46-4MM	QUILO	110	R\$ 38,69	R\$ 4.255,90
305	BUCHA DE REDUÇÃO 50/32MM	ALQUEIRE	70	R\$ 10,11	R\$ 707,70
306	BOMBA INJETORA 1/2CV	UNIDADE	8	R\$ 1.219,12	R\$ 9.752,96
307	PEDRA MARMORE P/ BATENTE	UNIDADE	250	R\$ 27,06	R\$ 6.765,00
308	CHAVE COMBINADA DE 8 A 22MM	JOGO	22	R\$ 55,57	R\$ 1.222,54
309	ARRUELA 3/8"	UNIDADE	680	R\$ 1,50	R\$ 1.020,00
310	SELADOR ACRILICO 18 LITROS	LATÃO	80	R\$ 143,94	R\$ 11.515,20
311	TINTA PVA ACRILICA 18 LITROS INTERIOR E EXTERIOR	LATÃO	130	R\$ 175,40	R\$ 22.802,00
312	TINTA PVA LATEX BASE D'AGUA 18 LITROS INTERIOR E EXTERIOR	LATÃO	130	R\$ 273,37	R\$ 35.538,10
313	TINTA PVA LATEX BASE D'AGUA P/ PISO 18 LITROS	LATÃO	27	R\$ 281,15	R\$ 7.591,05
314	CADEADO 45MM	UNIDADE	76	R\$ 28,07	R\$ 2.133,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

315	JOELHO SOLDAVEL PVC 60MM	UNIDADE	190	R\$ 47,43	R\$ 9.011,70
VALOR TOTAL ESTIMADO					
Recurso Financeiro	Recurso Próprios e Federal				
Dotação Orçamentária	Dotação Orçamentária: Na Licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.				
Justificativa/ objetivo	<p>O sistema de monitoramento com câmeras instaladas em diversos pontos estratégicos da cidade de São Bernardo/MA, como diversas entradas e saídas da cidade, com a finalidade de proporcionar mais segurança e confiança para os munícipes e visitantes. O sistema implantado atual, é capaz de registrar durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e de forma ininterrupta todos o dia a dia de trabalho e acontecimentos com o objetivo de obter um serviço de monitoramento eficiente levando em consideração características como desempenho, interoperabilidade, flexibilidade, escalabilidade e custo-benefício, entre outros motivos, é de suma importância a contratação desses serviços.</p> <p>DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO Visita Técnica: Compreende prevenir e corrigir possíveis defeitos ou falhas apresentadas pelo sistema, caso tenha necessidade de realizar a substituição de peças ou componentes que esteja em desacordo com a perfeita funcionalidade do sistema.</p> <ul style="list-style-type: none">• Manutenção Preventiva: É a manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento dos equipamentos e sistema.• Manutenção Corretiva: É a manutenção efetuada após a ocorrência de uma falha (ou pane), destinada a recolocar um item em perfeitas condições de execução e funcionalidade. <p>DOS SERVIÇOS:</p> <ol style="list-style-type: none">1. A visita técnica deverá ocorrer diariamente, em conjunto a manutenção preventiva e corretiva.2. Interrupções ou falhas no sistema, deverão ser corrigidas de forma imediata, no prazo de 30 minutos, a fim de manter o bom funcionamento do sistema;3. O controle e monitoramento, deverá também ser realizada através de central 24 horas4. Realizar mensalmente, testes de disparo nas barreiras e sensores, interrupção de energia elétrica e linha telefônica, para se verificar o perfeito funcionamento do sistema de monitoramento; <p>DO FORNECIMENTO:</p> <ol style="list-style-type: none">1 CONTRATADA deverá fornecer e instalar os equipamentos necessários, em Regime de Comodato, e demais materiais necessários para seu perfeito funcionamento.2 Sempre que necessário deverá fazer a substituição e/ou complementação de itens afim de atendimento do objeto previsto neste.3 A CONTRATADA disponibilizará as câmeras em Regime de Comodato cedidos ao CONTRATANTE e todos os equipamentos necessários para a instalação e perfeito funcionamento das mesmas e conseqüentemente o monitoramento de vídeo, de acordo com a necessidade de cada ponto.4 As câmeras deverão possuir infravermelho, na cor branca, com resolução mínima de 960 linhas horizontais e 720 linhas de resolução real, com duas opções de lente, com iluminador de infravermelho que emite luz não visível ao olho humano, com sensor Hdis 1/3'', com lente 6 Mm ou 3.6 Mm ângulo de visão 65° (H) X 53° (V) (3,6 Mm) 42° (H) X 33° (V) (6 Mm), com alcance ir 30 metros distancia, com inteligente - dia e noite, blc e agc sim, com consumo máximo 3,5w (280 Ma), com tensão 12 Vcc, com grau de proteção Ip66, próprias para uso interno e externo5 Sempre que necessário as mesmas deverão ser substituídas e/ou reparadas para atendimento ao objeto supracitado.				
Vigência do Contrato	A Ata de Registro de Preços iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12(doze) meses.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

Prazo de Entrega	Entrega: Conforme Ordem de Serviços Prazo: 15 (quinze) dias úteis após a Ordem de Fornecimento. Prazo irrevogável. O Descumprimento está sujeito as sanções administrativas e penalidades contidas no item 14 ,do Edital.
Adjudicação	Por lote
Local de entrega	Sede da Prefeitura Municipal de São Bernardo/Ma.
Unidade Fiscalizadora	Setor de Compras e Contratações da Prefeitura Municipal.

Secretário Municipal
Francisco das Chagas Carvalho

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2023

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Ilmo. Sr.,
Pregoeiro e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de SÃO BERNARDO/MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº072/2023

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Código do ato: 316
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(.....), de de 2023.

.....
(nome, cargo e assinatura do representante legal da proponente,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88**

em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2023**

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDITIVOS**

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de São Bernardo/MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2023

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da empresa _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

.....(.....), de de 2023.

.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88**

(nome, cargo, e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2023**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

Ilmo. Sr.,
Pregoeiro e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de São Bernardo/MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº072/2023

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que tem pleno conhecimento do referido Edital e seus Anexos, bem como, que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração da respectiva proposta comercial, e por não impugnar o presente Edital conforme art. 24 do Decreto 10024/19 ou participarem do presente certame, Declara por fim, que aceita e se submete à todas as condições estabelecidas no referido Edital e anexos, abdicando de recorrer de qualquer ação contra o referido edital. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

.....(.....), de de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88**

.....
(nome, cargo, e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2023**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de São Bernardo/MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº072/2023

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em
_____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

.....(.....), de de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

.....
(nome, cargo, e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Ilmo. Sr..
Pregoeiro e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de São Bernardo/MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº072/2023

Prezados Senhores,

.....
_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, cumprir os
requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art.
26 do decreto 10.024/2019.

.....(.....), de de 2023.

.....
(nome, cargo, e assinatura do representante legal da proponente,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88**

em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. -----
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2023**

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de SÃO BERNARDO/MA/MA

Pelo presente instrumento, o Município de São Bernardo/MA, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, representado neste ato pelo gestor responsável _____, RESOLVE, registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, CEP: _____, cidade _____, representada pelo _____, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por lote, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de material de construção para atendimento da Administração do município de São Bernardo/MA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Bernardo/Ma, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

1.1.1 – Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS E ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de São Bernardo/MA .

3.2 – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA.

3.3 – A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias Municipais;

4. DO CONTRATO

4.1 – O preço a quantidade e a especificação dos serviços ou produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA.	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

5. DA ENTREGA

5.1 – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 – O prazo máximo para entrega será diário conforme solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de São Bernardo/MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 6.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;
- 6.3 – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.4 – A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 6.5 – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;
- 6.6 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 6.8 – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.9 – Fornecer Os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 6.10 – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;
- 7.2 – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 7.3 – Efetuar o pagamento á empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 7.4 – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 7.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 7.7 – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

8.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas.

8.4 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

10.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de validade;

11. DOS PREÇOS

11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I. III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de SÃO BERNARDO/MA, através da Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de SÃO BERNARDO/MA, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de SÃO BERNARDO/MA solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de SÃO BERNARDO/MA, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de SÃO BERNARDO/MA.

12.7 – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Administração, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILICITOS PENAIIS

13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II – vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico |SRP nº.072/2023 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de SÃO BERNARDO/MA, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

16.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

SÃO BERNARDO/MA - MA, _____ de _____ de 2022.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2023

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PE SRP Nº __/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023110089/2023-CPL

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
BERNARDO/MA, ESTADO DO MARANHÃO E A
EMPRESA (...).**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO/MA**, situada à _____, SÃO BERNARDO/MA-MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo prefeito municipal, Sr. _____, portador do Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo _____, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. Futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de material de construção para atendimento da Administração do município de São Bernardo/MA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Bernardo/MA.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 072/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (...), conforme descrição dos serviços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UN	QTDE	V.UNIT	V TOTAL
01						
02						
03						
04						

(Tabela Ilustrativa)

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

DOTAÇÃO:

Na Licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os serviços deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir Os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os serviços deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

6.3. Os serviços deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 09:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos serviços fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos serviços, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos serviços recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- I) entregar Os serviços às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
- II) fornecer Os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;
- III) Os serviços deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de produtos de acordo com as necessidades dos alunos da rede municipal de Ensino .
- IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos serviços e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

13.1.A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO BERNARDO/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2.A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3.No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

- 13.3.1. Advertência;
- 13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
- 13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6.A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de SÃO BERNARDO/MA.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1.Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

15.1.Fica eleito o foro da Comarca de SÃO BERNARDO/MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

SÃO BERNARDO/MA(MA), de de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

Contratnte

.....
Contratada

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 072/2023, possui 37 (trinta e sete) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bernardo/MA, Estado do Maranhão, em de 09 de novembro de 2023.

Pregoeiro Municipal
Jakeson da Conceição Silva

Sec. Municipal
Francisco das Chagas Carvalho